



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

Modalidade Nº: CRENCIAMENTO nº. 001/2019
Processo: 001/2019
Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 05/12/2019 até o dia 20/12/2019
Horário para Recebimento dos Envelopes: 8:00hs às 11:00 horas e das 14:00hs às 17:00 horas.
Local: Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546 - Centro, Itapipoca-CE
Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: 23 de Dezembro de 2019 as 10:00h.

1. PREÂMBULO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Sala de Licitações da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, sito à Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro, para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, constantes da tabela SUS, conforme relacionados nos Anexo I do presente Edital, de acordo com o Processo nº 001/2019, que será realizado pela **Comissão Permanente de Licitações**, designadas pela Resolução CPSMIT nº 008/2019, de 01.07.2019, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.866/93, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o **Credenciamento de pessoa jurídica das áreas de laboratório de análise clínica e biodiagnóstico para a prestação dos serviços de exames de análises clínica, histopatológica e citopatológicos através de laboratório especializado e credenciado e de acordo com a Tabela do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - Sistema Único de Saúde, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos dos MUNICÍPIOS DE ITAPIPOCA, TURURU, TRAIRI, AMONTADA, MIRAÍMA, URUBURETAMA E UMIRIM junto a Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, observados os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, o qual servirá de base para todo este procedimento.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, localizada na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro, a partir do dia **05/12/2019** até o dia **20/12/2019**, diariamente, de segunda à sexta feira, no horário das **8:00hs às 11:00 horas** e das **14:00hs às 17:00 horas**.

3.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2. Aberto o período de recebimento do Credenciamento, os interessados deverão entregar no horário estabelecido definido no subitem 3.1, deste edital, os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde de Microrregião de Itapipoca

MIRAIMA - ITAPIPOCA - TRAIPI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



3.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
CREDENCIAMENTO nº 001/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

3.4. O Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4- DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no local acima designado - sua abertura será em sessão pública, que será dia 23 de Dezembro de 2019 as 10:00h.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do Município de Itapipoca (Sede do Consórcio), e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcio de empresas;

5.3.2. As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.4. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convenionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

6 - ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO:

6.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, conforme modelo constante do **Anexo IV, acompanhada da documentação exigida nos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.4.2, 6.4.4.3 e 6.4.5** deste edital.

6.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no Anexo VII – Modelo da Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação.

6.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

6.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



CPSMIT

Comissão Pública de Fomento de Microempresas de Negócios

AMONTADA - JUAZEIRO DO NORTE - MIRALHA - TRAJE - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Estado



Conforme do Artigo 28, da Lei nº 8666/93;

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Conforme do Artigo 29, da Lei nº 8666/93;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

6.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.4.1. A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- b) Declaração da empresa nominando seus sócios;
- c) Apresentar certificado de acreditação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- d) O Credenciado deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para os procedimentos alvo do contrato;
- e) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



f) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

6.4.4.2. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Diploma do curso compatível com a atividade;
- c) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

6.4.4.3. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme Anexo V, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;

d) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará, na não aceitação do profissional como prestador de serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

6.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

- a) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).
- b) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).
- c) **Declaração** da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

6.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Presidente da CPL ou por servidor da Membros da CPL. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

6.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2, "c", I.

6.8. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Presidente da CPL ou Membros da CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9. A **regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte**, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

6.10. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.



CPSMIT

Comissão Permanente de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURERU - UMIRIM - URUBURETAMA



7 – DOS PREÇOS:

7.1. A remuneração dos exames laboratoriais contratados, previstos nos Anexo I, deste edital, serão remunerados, de acordo com os valores constantes da tabela data SUS - Sistema único de Saúde vigente. (Anexo XII).

8 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

8.1. Na data, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes à sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CPSMIT, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

8.2. A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

8.3. Poderão ser convocados servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao CPSMIT, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

8.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

8.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento.

8.7. Qualquer interessada, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPL, considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

8.8. Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

8.9. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial do Estado do Ceará. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

8.10. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.11. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9 - DO DESCREDECIAMENTO:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRABI - TURURU - USIRIM - CRUBRETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde
C.P.L.

9.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs.8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

9.2 - A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3 - O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.4 - As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

9.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

10.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de entrega dos envelopes de credenciamento apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

10.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do CPSMIT, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio Público de Saúde, até a data que trata o item 10.2.

10.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;

11.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;

11.1.3. Penalidades aplicadas.

11.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 11.1.1 à 11.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 11.1.1 se presentes as empresas participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

11.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

11.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

11.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Comissão de Licitação, com endereço na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546 - Centro, Itapipoca-CE, ou registradas verbalmente na sessão.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRABI - TURURI - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO
CEARÁ



12.1. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital e forem aprovadas na realização da visita técnica, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento, de acordo com a minuta, constante do Anexo IX, o qual será (ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

13- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

13.2. Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição de exames referente aos itens constantes do Anexo I, será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o Credenciamento, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, por intermédio da Procuradoria Jurídica convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

14.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

14.3. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

14.4. Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços junto ao SUS, que obedeça aos termos do edital e do contrato, e que execute os exames relacionados no Anexo I, o CPSMIT contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, física e tecnológica instalada.

14.5. O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participar do certame e que apresentarem comprovação de capacidade técnica, física e tecnológica para a execução dos procedimentos de acordo com cada grupo de exames (Anexo I).

15 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

15.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

15.2. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, conforme constante do Anexo I.

16.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

16.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a credenciada;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁIA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



- 16.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 16.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- 16.6. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste CPSMIT, ou dos municípios consorciados que encaminhem exames para a Policlínica Regional Dr. Francisco Pinheiro Alves de Itapipoca através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT ou do município consorciado encaminhador conforme demanda; acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, conforme cotas pré-estabelecidas e constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 16.7. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.7.1. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 16.8. Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas;
- 16.9. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;
- 16.10. A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE URGÊNCIA constantes no Anexo I, tais como análises bioquímicas, hematológicas, exames de coagulação, análises do Líquido Cefalorraquidiano e imuno hematologia deverá **OCORRER EM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS** em caso de solicitação de urgência pelo setor encaminhador, a contar da solicitação médica. No caso de as análises citadas anteriormente tiverem caráter ambulatorial, os resultados das mesmas poderão ser entregues em até 48 horas a partir do horário da coleta. Exames de natureza hormonal e sorológica e microbiológica deverão ser entregues em prazos máximos de 02 (dois) dias, contados a partir de 24 horas após a coleta. Os exames que, por questões exclusivamente técnicas e/ou metodológicas, ultrapassem o prazo de 05 (cinco) dias (testes de biologia molecular, culturas específicas e outros) deverão ser realizados com a máxima urgência.
- 16.11. Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- 16.12. Deverá manter a qualidade na prestação dos serviços, através de:
- 16.12.1. Mecanismos diários para o Controle Interno da Qualidade, usando soros controles comerciais adquiridos (controles positivo e negativo, ou níveis baixo, médio e alto, quando pertinentes), os quais devem estar regularizados junto a ANVISA de acordo com legislação vigente;
- 16.12.2. Manter os resultados dos Controles de Qualidade (interno e externo) obtidos a disposição dos órgãos sanitários municipais, estaduais, federais, e auditoria do Contrato durante todo o tempo em que vigorar o mesmo, e até 12 meses após, sendo de responsabilidade da direção técnica do laboratório contratado, tomar todas as providências técnicas imediatas diante de possíveis inconformidades identificadas, com registro das mesmas e ações corretivas adotadas, em consonância com as Boas Práticas em Laboratórios Clínicos e demais normas de qualidade previstas pelos fabricantes dos soros controles comerciais, de órgãos certificadores, acreditadores e vasta literatura mundial pertinente;
- 16.14. Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços;
- 16.15. A Credenciada vencedora deverá ter espaço físico suficiente para receber pacientes em cadeiras de roda e macas.

17. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTEADA - ITAPIPOCA - MIRAIANA - TRABI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por cada município consorciado, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

b) A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento será avaliada por servidor a ser indicado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

c) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

d) Os laudos dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT para eventuais auditorias.

e) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do PRESTADOR CREDENCIADO, poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

f) O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, por escrito, designados para tal fim.

g) Será solicitado aos prestadores de serviços, como critério de controle, comprovante de coleta de materiais biológicos para cada solicitação, onde deverão constar quais exames foram coletados e data da coleta. Além disso, deverá constar neste comprovante de coleta, o endereço, número do documento de identificação, assinatura do paciente e telefone ou outros dados complementares que possibilite o contato com o mesmo.

h) Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

i) É vedado o credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

j) Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

l) É vedado ao credenciado, exigir que o usuário dos serviços assine guia de atendimento em branco.

18 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

18.1. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves.

Grupo de Exames	Valor referente conforme anos anteriores de 2015 a 2019
I - Exames Laboratoriais de análises clínicas	R\$ 406.384,08

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, obrigar-se-á:

19.1.1. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

19.1.2. Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, o valor constante da Tabela de Procedimentos do SUS, estabelecido neste edital.

19.1.3. Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

19.1.4. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAÍRS - TURURU - UNIRIM - CRUBURÉTAMA



20- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 20.1. Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
- a) Executar os serviços de exames laboratoriais encaminhados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT em seu estabelecimento ambulatorial ou em alguns casos de extrema necessidade nas dependências da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves, emitindo os laudos correspondentes (para exames do Anexo I).
 - b) Manter os serviços de realização de exames laboratoriais para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, por 24 (vinte e quatro) horas (para exames do Anexo I, quando solicitado ao prestador);
 - c) Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta (para exames do anexo I);
 - d) A entrega de exames provenientes de coletas realizadas em regime de plantão no Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves poderão ser emitidos via internet num banco de dados do laboratório conforme conveniência entre as partes; caso o laboratório não disponha desta ferramenta os laudos deverão ser entregues impressos no local de origem. Em caso de problemas de conexão os laudos deverão ser entregues impressos na policlínica (para exames do anexo I);
 - e) Prestar os serviços, quando requisitados pela unidade Policlínica, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas (para exames do Anexo I).
 - f) Designar e Informar a Diretoria da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato (para exames do Anexo I).
 - g) Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas (para exames do Anexo I).
 - h) Executar os exames considerados de emergência com prioridade (para exames do Anexo I).
 - i) Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante (para exames do Anexo I); ou em caso de atendimento ambulatorial, na recepção do laboratório prestador de serviços.
 - j) Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar, sendo divididos entre os Anexo II. E, em caso de necessidade de terceirização de algum procedimento descrito, o prestador de serviço deverá apresentar uma relação dos mesmos no ato do credenciamento para avaliação pela comissão do certame com relação ao caráter de urgência dos mesmos.
 - k) Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT;
 - l) Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
 - m) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
 - n) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - o) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
 - p) Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
 - q) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIAMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - UUBURETAMA



- r) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- s) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- t) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- u) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- v) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- x) O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exame.

21 - DOS PAGAMENTOS:

21.1. O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, até o dia 10 (dez) do mês posterior à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por cada município consorciado, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

21.2. A credenciada deverá protocolizar no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) acompanhada de Requisição de Exames, com a devida descrição do médico solicitante, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde Solicitante - Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

21.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

21.3.1. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

22 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

22.1. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 - PENALIDADES E SANÇÕES:

24.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- Suspensão do direito de licitar junto a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT; e
- Declaração de inidoneidade.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TUKURU - UMBIRIM - URUBURETAMA



24.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do

CONTRATANTE;

- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados; e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

24.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

24.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

24.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

24.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

24.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

24.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

24.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

25 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00hs às 11:00 horas e das 14:00hs às 16:00 horas, pelo telefone (88) 3631-2654, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

25.2. Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT - www.cpsmit.com.br.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.2. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

26.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRABI - TURURU - UMIRIM - ERUBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 26.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no ordenamento jurídico vigente.
- 26.8. É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.
- 26.10. Fica expressamente proibida a Credenciada sob pena de rescisão do contrato firmado, oferecer aos pacientes, portadores de requisições de exames emitidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, serviços sob condição de pagamento particular, quando por algum motivo esse serviço estiver suspenso ou não sendo realizado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.
- 26.11. A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.
- 26.12. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, com suas alterações, Portarias SAS/MS nºs 787 e 788, bem como, demais normas aplicáveis à espécie.
- 26.13. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.
- 26.14. Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados, no Comissão de Licitação e Contratos, pelo tel.: **(88) 3631-2654** em dias úteis no horário de **8:00hs às 11:00 horas** e das **14:00hs às 17:00 horas**.
- 26.15. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
Anexo I - Memorial descritivo dos exames (Exames de análises clínicas)
Anexo II - Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;
Anexo III - Relação dos Profissionais da empresa;
Anexo IV - Declaração de conhecimento do edital;
Anexo V - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII - Modelo de Carta Credencial;
Anexo VIII - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo IX - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo Anexo XII - Tabela SUS;

Itapipoca/CE, 04 de Dezembro de 2019.

Saquei de Castro Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ ABÍLIO PINHEIRO DE MELO

OAB/CE Nº 14.899

Procurador Jurídico do CPSMIT

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

**ANEXO I****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 001/2019 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT****TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica das áreas de laboratório de análise clínica e biodiagnóstico para a prestação dos serviços de exames de análises clínicas, histopatológica e citopatológicas através de laboratório especializado e credenciado e de acordo com a Tabela do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - Sistema Único de Saúde, para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos dos MUNICÍPIOS DE ITAPIPOCA, TURURU, TRAIRI, AMONTADA, MIRAÍMA, URUBURETAMA E UMIRIM junto a Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, observados os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência e Anexo I do edital.

DESCRIÇÃO - EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**LOTE ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA - ANÁLISES CLÍNICAS - POLICLÍNICA ITAPIPOCA**

Item	Código	Discriminação do Exame	Quantitativo	Preço Tabela SUS R\$
1		ACTH-H.ADRENOCORTICOTROFICO	12	
2		17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12	
3		ÁCIDO FÓLICO	180	
4		ÁCIDO ÚRICO	960	
5		ÁCIDO VALPROICO	12	
6		ALBUMINA	12	
7		ALDOSTERONA	12	
8		ALFAFETOPROTEINA	12	
9		AMILASE	72	
10		ANCA - ANTI-CITOPLASMA DE NEUTOFILOS	12	
11		ANDROSTENEDIONA	12	
12		ANTI CARDIOLIPINA IgG	36	
13		ANTI CARDIOLIPINA IgM	36	
14		ANTI-CCP (Cyclic Citulinated Peptide)	12	
15		ANTICORPO ANTI ENDOMISIO - IgA	12	
16		ANTI COAGULANTE LUPICO	36	



CPSMIT

Centro de Diagnóstico e Referência Epidemiológica de Ilapipoca

AMONTADA - ITAIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMBIM - URUBURETAMA



17		ANTI DNA	12	
18		ANTI GLIADINA	12	
19		ANTI SM	12	
20		ANTI TROMBINA III	12	
21		ANTIBIOGRAMA TSA AUTOMATIZADO	600	
22		ANTI-TIREOGLOBULINA	12	
23		ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	120	
24		BAC GRAM	12	
25		BETA 2 GLICOPROTEINA	12	
26		BETA-HCG (SORO)	24	
27		BETA-HCG QUANTITATIVO	12	
28		BICARBONATO	12	
29		BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	60	
30		BIOPSIA TIPO 1	1104	
31		BIOPSIA TIPO 2	168	
32		BIOPSIA TIPO 3	168	
33		BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	12	
34		CA 125	48	
35		CALCIO	12	
36		CALCIO IONICO	24	
37		CARBAMAZEPINA	12	
38		CARIOTIPO COM BANDA G	12	
39		CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	12	
40		CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IFI)	12	
41		CHAGAS - ANTICORPOS IgG (IFI)	12	
42		CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL	180	
43		CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG	12	
44		CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	36	
45		CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	36	
46		CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	12	
47		CLEARANCE DE CREATININA	12	
48		CLORO(SORO)	12	
49		COLESTEROL HDL	24	
50		COLESTEROL LDL	24	
51		COLESTEROL TOTAL	24	
52		COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	1200	
53		COLESTEROL VLDL	24	
54		COLINESTERASE	12	
55		COMPLEMENTO C3	12	
56		COOMBS INDIRETO	24	



CPSMIT

Centro de Pesquisa em Saúde da Microregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TERURU - EMIRIM - URUBURETAMA



57		COPROLOGIA FUNCIONAL	12	
58		CORTISOL BASAL	12	
59		CPK – CREATINOFOSFOQUINASE	48	
60		CREATININA	1680	
61		CREATININA NA URINA 24 horas	12	
62		CULTURA AUTOMATIZADA	600	
63		CULTURA P/BK	12	
64		CURVA GLICÊMICA	144	
65		DEHIDROTESTOSTERONA – DHT	12	
66		DENGUE, SOROLOGIA	12	
67		DHEA-DEHIDROEPIANDROSTERONA	12	
68		DIMERIO D	12	
69		ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	12	
70		ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	12	
71		EPSTEIN BAAR VIRUS (IgG)	24	
72		EPSTEIN BAAR VIRUS (IgM)	24	
73		ESTRADIOL(E2)	48	
74		FAN – FATOR ANTINUCLEAR	24	
75		FATOR V (LEIDEN)	12	
76		FATORVII DA COAGULAÇÃO	12	
77		FENOBARBITAL	24	
78		FERRITINA	84	
79		FERRO SÉRICO	120	
80		FOSFATASE ALCALINA	60	
81		FÓSFORO NO SORO	12	
82		FTA-ABS IgG	24	
83		FTA-ABS IgM	24	
84		GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	48	
85		GLICOSE	2280	
86		GLICOSE PÓS PRANDIAL	12	
87		GAD	12	
88		GRUPO SANGUINEO + FATOR Rh	96	
89		HLA B27	12	
90		HEMATÓCRITO	12	
91		HEMOGLOBINA	12	
92		HEMOCLOBINA GLICADA	1080	
93		HEMOGRAMA COMPLETO	2280	
94		HEPATITE A – ANTI HVA IgG	24	
95		HEPATITE A – ANTI HVA IgM	24	
96		HEPATITE B – ANTI HBC IgG	24	
97		HEPATITE B – ANTI HBC IgM	24	



CPSMIT

Centro de Pesquisa em Saúde de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURÉ - UMBRIM - URUBURETAMA



98	HEPATITE B – ANTI HBe	12
99	HEPATITE B – ANTI HBE-AG	12
100	HEPATITE B – ANTI HBS	24
101	HEPATITE B – HbsAG(A,AUSTRÁLIA)	120
102	HEPATITE C – ANTI HCV	24
103	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IgG	24
104	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IgM	24
105	HISTOPLASMOSE	12
106	HIV 1 e 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	120
107	HOMOCISTEINA	12
108	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE – FSH	108
109	IGE ESP. P/ALFA-LACTOALBUMINA (F76)	60
110	IGE ESP. P/BETA-LACTOGLOBULINA (F77)	60
111	IGE ESP. P/CACAU	24
112	IGE ESP. P/CASEINA	96
113	IGE ESP. P/CORANTE	60
114	IGE ESP. P/FUNGOS	24
115	IGE ESP. P/LEITE DE VACA (F2)	60
116	IGE ESP. P/PELO ANIMAL	24
117	IGE ESP. P/PO CASEIRO (HX2)	48
118	IGE PAINEL (EX1) – Eritélicos	24
119	IGE PHADIATOP INALANTES	24
120	IGF BP3	12
121	IGF-I SOMATOMEDINA C	12
122	IMUNOGLOBINA E – IgE	48
123	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSF.	12
124	INSULINA	12
125	INSULINA APÓS DEXTROSOL – CURVA DE 3 HORAS	12
126	LATEX – FATOR REUMATÓIDE	144
127	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	24
128	LEISMANIOSE VISCERAL	12
129	LEPTOSPIROSE – Anticorpos IgM	12
130	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	48
131	LIPASE	36
132	LÍPIDIOS TOTAIS	12
133	LÍTIO	12
134	MAGNÉSIO NO SORO	12
135	MICROALBUMINÚRIA 24 horas	12
136	MICROSSOMAL, ANTICORPOS ANTI-TPO	12

**CPSMIT**

Centro de Saúde Pública de Itapipoca

AMOYTABÁ - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - URBURETAMA



137		MONONUCLEOSE - MONOTESTE	12	
138		MUCOPOLISSACARÍDEOS - PESQUISA	12	
139		MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	12	
140		PARASIT. FEZES 3 AMOSTRAS	108	
141		PARASITOLÓGICO DE FEZES	48	
142		PCR - PROTEÍNA C REATIVA	444	
143		PESQUISA DE BAAR	36	
144		PESQUISA DE BAAR 1 AM	36	
145		PESQUISA DE BAAR 3 AM	24	
146		PESQUISA DE GLOBIAS	24	
147		PLAQUETAS CONTAGEM DE	2280	
148		POTÁSSIO SÉRICO	480	
149		PPD-TUBERCULINA PURIFICADA	36	
150		PRO-BNP	12	
151		PROGESTERONA	24	
152		PROLACTINA	72	
153		PROTEÍNA C FUNCIONAL	12	
154		PROTEÍNA S ANTIGÊNICA TOTAL	12	
155		PROTEÍNA URINÁRIA - 24h	24	
156		PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	24	
157		PROVA DO LAÇO	480	
158		PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	240	
159		PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	600	
160		RETICULÓCITOS CONTAGEM	24	
161		RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	36	
162		RUBÉOLA IgM ANTICORPOS ANTI	36	
163		SANGUE OCULTO PESO	72	
164		SDHEA- DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO	12	
165		SHBG(GLOBULINA HORMÔNIOS SEXUAIS) TRANSP.DE	24	
166		SÓDIO SÉRICO	600	
167		SUMÁRIO DE URINA	1800	
168		T3 - TRIIODOTIRONINA(T3 TOTAL)	600	
169		T4 - TIROXINA TOTAL	144	
170		T4L - TIROXINA LIVRE	720	
171		TAP-TEMPO DE PROTOMBINA	120	
172		TEMPO DE COAGULAÇÃO	540	
173		TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	540	
174		TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	
175		TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	36	

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁ - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



176		TESTOSTERONA LIVRE	24	
177		TESTOSTERONA TOTAL	24	
178		TGO-TRANSAMINASE GLUT.OXALACET	960	
179		TGP-TRANSAMINASE GLUT .PIRÚVICA	960	
180		TIREOGLOBULINA	12	
181		TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG	12	
182		TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	120	
183		TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	120	
184		TRANSFERRINA	12	
185		TRIGLICERIDEOS	96	
186		TROPONINA	12	
187		TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE-Ultrasensível	960	
188		TTPA - TEMPO DE TROM.PARCIAL ATIVA	108	
189		URÉIA NO SORO	1680	
190		VDRL - REAÇÃO DE VDRL	420	
191		VHS - VELOC.DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	96	
192		VITAMINA A	12	
193		VITAMINA B1	24	
194		VITAMINA B12	48	
195		VITAMINA B6	36	
196		VITAMINA C	12	
197		VITAMINA D-25 DIHIDROXI	24	
198		ZINCO	12	

OBS: Serão consideradas análises passíveis de terceirização, conforme citado no item J em "Obrigações do Credenciado Contratado", apenas as análises listadas em IMUNOGLOBULINAS, ELETROFORESE e ANÁLISES DIVERSAS.

Atendimento à população com exames laboratoriais:

Orçamento anual previsto de acordo com os anos anteriores (programação de 2015 a 2019).

A utilização do orçamento poderá ocorrer para os itens acima descritos. Da Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços médicos, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, melhoria na qualidade do atendimento e reduzir os custos com esta atividade, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, convoca todos os profissionais do setor de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento 001/2019, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos médicos constantes da Tabela do SUS - Sistema Único de Saúde, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os laboratórios, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

3 - DA VIGÊNCIA



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - EMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO
CEARÁ
Secretaria de Saúde



3.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

3.2. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

4 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, conforme especificações constantes do edital e do Anexo I.

4.2 As despesas com todos os materiais de consumo, bem como os equipamentos, necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de responsabilidade da credenciada, sem ônus para o contratante.

5 - DO VALOR ESTIMADO

a. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves.

b. O Valor previsto da presente contratação será conforme PPI (programação pactuada e integrada) de Janeiro de 2015:

Grupo de Exames	Valor referente aos anos anteriores de 2015 a 2019
I - Exames Laboratoriais de análises clínicas	R\$ 406.384,08

c. O valor total estimado para a realização dos exames, constantes do Anexo I, na presente contratação é de R\$ 495.436,08 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos);

6 - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. A remuneração dos exames laboratoriais contratados, previstos no Anexo I, deste edital, serão remunerados, de acordo com os valores constantes da tabela data SUS - Sistema único de Saúde vigente.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 05 (cinco) do mês posterior à prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por cada município consorciado, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 001/2019 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa, CNPJ(MF) nº, endereço completo, telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DAS ÁREAS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E BIODIAGNÓSTICO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, HISTOPATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICOS ATRAVÉS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO E CREDENCIADO E DE ACORDO COM A TABELA DO SIA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E COLETAS DOS PACIENTES ATENDIDOS DOS MUNICÍPIOS DE ITAPIPOCA, TURURU, TRAIRI, AMONTADA, MIRAÍMA, URUBURETAMA E UMIRIM JUNTO A POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, conforme Edital nº/2019.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TUBURU - UNIRIM - URUBURETAMA



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 001/2019 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa, CNPJ, endereço, telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuaram no processamento dos exames clínicos laboratoriais, objeto do contrato com a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

Nome	CRF	Especialidade
------	-----	---------------

_____ /CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 DE CREDENCIAMENTO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMOSTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TUBURU - EMIRIM - URUBURETAMA



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 001/2019 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 001/2019 e seus anexos.

_____ /CE, ____ de _____ de 2019.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA**

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 DE CREDENCIAMENTO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - EMIRÉM - URUBURETAMA



ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 001/2019 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no Anexo III, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para atendimento de Ambulatório, Urgência e Emergência e Plantões dependências Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA**

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 DE CREDENCIAMENTO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - EMIRIM - URBURETAMA



ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 001/2019 – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente do CPSMIT, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. A credenciada compromete-se a **prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT**, conforme rotina adota pela Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste contrato.
- 1.2. A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- 1.3. A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT em seu estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

- 2.1. A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 2.2. A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
 - b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
 - c) A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
 - d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a credenciada poderá prestá-lo nas dependências da Policlínica Regional Dr. Francisco Pinheiro Alves ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, realizado fora da data de validade, será glosada pela Diretoria da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves;
 - e) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO E MÃO DE OBRA:

- 3.1. Caberá a credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.
- 3.2. Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

ARANTATUBA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIHI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETAMA



encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a credenciante e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará **até 31 de dezembro de 2020** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO:

5.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cuja descrição, encontram-se transcritos nos Anexo II, parte integrante deste edital.

7.2. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

7.3. O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, até o dia 05 (cinco) do mês posterior à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por cada município consorciado, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1. Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

8.1. Executar os serviços de exames laboratoriais encaminhados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT em seu estabelecimento ambulatorial ou em alguns casos de extrema necessidade nas dependências da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves, emitindo os laudos correspondentes (para exames do Anexo I).



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁDIA - TRARI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



- 8.2. Manter os serviços de realização de exames laboratoriais para Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, por 24 (vinte e quatro) horas (para exames do anexo I, quando solicitado ao prestador);
- 8.3. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta (para exames do anexo I);
- 8.4. A entrega de exames provenientes de coletas realizadas em regime de plantão no Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves poderão ser emitidos via Internet num banco de dados do hospital conforme conveniência entre as partes; caso o laboratório não disponha desta ferramenta os laudos deverão ser entregues impressos no local de origem. Em caso de problemas de conexão os laudos deverão ser entregues impressos no hospital (para exames do anexo I);
- 8.5. Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas (para exames do anexo I);
- 8.6. Designar e informar a Diretoria da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato (para exames do anexo I);
- 8.7. Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas (para exames do anexo I);
- 8.8. Executar os exames considerados de emergência com prioridade (para exames do Anexo I);
- 8.9. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante (para exames do Anexo I); ou em caso de atendimento ambulatorial, na recepção do laboratório prestador de serviços;
- 8.10. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar, sendo divididos entre os Anexo II. E, em caso de necessidade de terceirização de algum procedimento descrito, o prestador de serviço deverá apresentar uma relação dos mesmos no ato do credenciamento para avaliação pela comissão do certame com relação ao caráter de urgência dos mesmos;
- 8.11. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT;
- 8.12. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 8.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 8.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.15. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional;
- 8.16. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
- 8.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 8.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 8.19. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.20. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURIBU - UMBRIM - URUBURETANA



8.21. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.22. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.23. O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CPSMIT

9.1. Além das obrigações, naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT:

9.1.1. Dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos no edital;

9.1.2. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.

9.1.3. Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, o valor constante da Tabela de Procedimentos do SUS, estabelecido neste edital.

9.1.4. Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

9.1.5. Notificar a credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento será avaliada por servidor a ser indicado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

11.3. Os laudos dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT para eventuais auditorias.

11.4. O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, por escrito, designados para tal fim.

11.5. Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

11.6. O Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da(o) Credenciada(o) e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

11.7. A Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, por meio do fiscal de contrato, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIPI - TORERU - UHIRIM - UROBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



11.8. Caberá à(o) Credenciada(o) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se ao Credenciante, o direito de recusar a prestação de serviços em desacordo com as referidas normas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT e,
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

12.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Diretoria Administrativa Financeira da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

12.10. A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública de saúde, do CPSMIT, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

13.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

13.3. Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAMBÁ - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - UREBURETANA



- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.866/93 e alterações.

13.4. Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉ CIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro de Itapipoca (CE) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapipoca/CE, ____ de _____ de 2019.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Itapipoca - CPSMIT
CONTRATANTE

CRENCIADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



CPSMIT

Comércio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJIRI - TURURU - UNIRDI - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srª.(ª), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida)
(nome do representante legal da empresa)



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itaipoca
AMONTADA - ITAÍPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TUBURU - UNIRIM - UREBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde P. U.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAÍPOCA – CPSMIT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref : Credenciamento n. 001/2019.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Credenciamento n. 001/2019, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 DE CREDENCIAMENTO



CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURERU - UHIRIM - URUHURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, Bairro _____, cidade _____, Declara sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 001/2019, comprometendo a informar ao Credenciante acerca de quaisquer fatos impeditivos supervenientes, que porventura venham a ocorrer após a assinatura do Termo de Credenciamento.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 DE CREDENCIAMENTO